



nomeado curador especial. SerÁj o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Advogado: LÃcia Helena CÃsar (OAB 166105/SP)

Processo Digital nÂ: 1008358-07.2020.8.26.0625. Classe: Assunto: DivÃrcio Litigioso à DissoluÃção Requerente: JABA. Requerido: WESA. FAZ SABER a(o) WESA, Brasileiro, Casado, AutÃnomo, RG 47.730.525-6, CPF 428.979.588-98, pai Ronaldo de Araujo, mÃe Maria de Fatima dos Santos, Nascido/Nascida 27/11/1989, natural de SÃo Paulo - SP, com endereÃo Ã Av do Condado, S/NÂ, Condado, CEP 23970-000, PARATY - RJ, que lhe foi proposta uma aÃção de DivÃrcio Litigioso C/C ALIMENTOS PROVISÃRIOS, GUARDA E REGULAMENTAÃO DE VISITAS por J.A.B.A., alegando em sÃntese: A autora e o rÃu contraÃram matrimÃnio em 27/01/2017 sob o regime da comunhÃo parcial de bens e desta uniÃo sobreveio uma filha M.F.A.B.A., nascida em 07/12/2017. No entanto, estÃo separados de fato hÃj cerca de 4 meses. A autora informa que no decorrer do matrimonio adquiriram os seguintes bens: Um automÃvel, marca Fiat Tipo 1.6IE, ano 1994/1995, cor vermelha, placa CBJ-9316, Chassi ZFA160000R5077170, cuja documentaÃo encontra-se em nome de terceiro e os bens que guarneciam o lar os quais foram vendidos pelo requerido sem o consentimento da autora. Pretende a autora que as dÃvidas existentes sejam de responsabilidade de ambos em 50% para cada e que o veÃculo acima seja mantido em sua posse, em razÃo do requerido ter-se beneficiado com a venda dos bens mÃveis que guarneciam o lar em comum, bem como almeja a autora o ressarcimento do valor de R\$ 481,35 referente Ãj metade das faturas relativos Ã energia elÃtrica pagas pela mesmo de forma integral. Requer a autora a concessÃo da guarda da Ãnica filha, com regime de visita supervisionada a serem realizadas uma vez por semana no local de residÃncia da menor, preferencialmente aos domingos, entre 13h e 18 horas, mediante comunicaÃo prÃvia Ã genitora. O dia das mÃes serÃj reservado Ã genitora, enquanto que o dia dos pais ao genitor, respeitando-se as limitaÃes acima descritas. Na ocasiÃo do aniversÃrio da menor, o genitor poderÃj visita-la, tambÃm de forma supervisionada, mediante comunicaÃo prÃvia Ã genitora. Nas fÃrias escolares, propÃe-se que o genitor possa visitÃ-la de 2 (duas) a 3 (trÃs) vezes por semana, de forma supervisionada, mediante comunicaÃo prÃvia Ã genitora. Nas festas de final de ano (Natal e Ano Novo), o genitor poderÃj visitÃ-la na noite festiva, o que ocorrerÃj de forma supervisionada e mediante comunicaÃo prÃvia Ã genitora. O Requerido, por sua vez, realiza serviÃos como gesseiro autÃnomo. Desta forma, pleiteia-se pela fixaÃo dos ALIMENTOS PROVISÃRIOS em favor da menor, no importe de 40% (quarenta por cento) do salÃrio mÃnimo vigente, cuja fixaÃo deverÃj tornar-se definitiva ao final de demanda, devendo o valor ser depositado todo dia 10 (dez) de cada mÃs, em conta bancÃria de titularidade da genitora e em hipÃtese de desemprego do genitor, propÃe-se a fixaÃo de alimentos no importe de 30% (trinta por cento) do salÃrio mÃnimo vigente. Pretende a autora voltar a usar seu nome de solteira, bem como requereu a concessÃo dos benefÃcios da justiÃa gratuita, alÃm da intervenÃo do Representante do MinistÃrio PÃblico, a fixaÃo dos ALIMENTOS PROVISÃRIOS em favor da menor, em carÃter de urgÃncia, no importe de 40% (quarenta por cento) do salÃrio mÃnimo vigente, a serem depositados em conta bancÃria da genitora (informado nos autos), cuja fixaÃo deverÃj tornar-se DEFINITIVA ao final da demanda; seja decretado o DIVÃRCIO DIRETO entre as partes, determinando-se a expediÃo do competente ofÃcio para averbaÃo junto ao CartÃrio de Registro Civil onde fora firmado o matrimÃnio, esclarecendo que a Requerente retomarÃj o nome de solteira; seja deferida a partilha dos bens na forma requerida; seja definida a guarda da menor em favor da Requerente; Sejam definidas as visitas supervisionadas, nos termos requeridos acima; designaÃo de audiÃncia de conciliaÃo para tentativa de composiÃo entre as partes; condenaÃo do Requerido Ãs custas e despesas processuais e honorÃrios de sucumbÃncia no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa. Encontrando-se o rÃu em lugar incerto e nÃo sabido, foi determinada a sua CITAÃO, por EDITAL, para os atos e termos da aÃo proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirÃj apÃs o decurso do prazo do presente edital de 30 dias, apresente resposta. NÃo sendo contestada a aÃo, o rÃu serÃj considerado revel, caso em que serÃj nomeado curador especial. SerÃj o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Advogado: Walkiria Silverio Gobbo (OAB 145668/SP). Bruna de Oliveira Paschoaletto (OAB 398980/SP).

TIETÊ

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA LUCIA FERREIRA DA LUZ,
REQUERIDO POR MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1000870-52.2021.8.26.0629.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/11/2021, foi deferida a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de MARIA

LUCIA FERREIRA DA LUZ, CPF 96141182968, cuja curatela abrangerá a administração de eventual benefício previdenciário da curatelada, com a aquisição regular dos itens necessários à

sua subsistência; a prática de atos negociais ou patrimoniais, sempre em benefício do curatelado; a assistência ou representação em órgãos administrativos e judiciários, e nomeado(a) como

CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, em substituição a Valter Nogueira de Alenciar, o(a) Sr(a). MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 444.996.438-13. O presente edital será

publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tiete, aos 06 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AVÍCOLA DACAR LTDA, PROCESSO Nº 1000247-90.2018.8.26.0629

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Recuperanda para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 01 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas em 1ª Convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 08 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, na mesma plataforma acima indicada, com identificação a partir das 09hrs até as 09hrs e 45min, na qual será dado seguimento à deliberação do modificativo ao plano de recuperação judicial. Apresente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano modificativo de recuperação judicial apresentado pelas Recuperanda (fls. 3.672/3.693). Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega da procuração ao Administrador Judicial, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico dacar@r4cempresarial.com.br. Para conhecimento de todos seguem as instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC. ATOS PREPARATÓRIOS: (a) Os credores deverão encaminhar para o endereço eletrônico dacar@r4cempresarial.com.br com até dois dias úteis de antecedência ao início da AGC, ou seja, até as 10:00hrs do dia 28 de janeiro de 2022, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes e respectivos e-mails e telefones celulares que participarão da assembleia, identificando na oportunidade quem será o representante que participará do ato. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor e informando outros procedimentos que deverão ser observados (b) O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá ser dar dispositivo celular (Smartphone) (c) Uma vez recepcionados os e-mails com os participantes do conclave (item i), a Administradora Judicial providenciará o envio de um e-mail convite com até 24hrs de antecedência do início da sessão virtual, isto é, até as 10:00hrs do dia 31 de janeiro de 2022, no qual conterá um link e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. Importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de e-mail, posto que o convite será enviado por meio do endereço eletrônico dacar@r4cempresarial.com.br (d) Ao acessar o link enviado, o participante deverá preencher os campos disponíveis. Concluído o cadastro, o credor/representante receberá um novo link no e-mail cadastrado, o qual dará acesso à sala de reunião. Importante que o participante siga as instruções enviadas no e-mail convite, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do alto falante, áudio e vídeo no momento em que ingressar na sala virtual (e) Vale lembrar que o navegador recomendado é o GOOGLE CHROME, então caso ao clicar no link for aberto outro navegador, o credor/representante deverá copiar o link e colar no campo pesquisa do navegador correto. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA (f) A identificação dos credores e acesso à sala de conferência terá início às 09:00hrs, com antecedência de uma hora do início do ato assemblear. A antecedência de uma hora é para que os credores possam constatar a estabilidade da sua conexão e sanar eventual dúvida ou obstáculo na sua participação. O encerramento da identificação será às 09:45. O intervalo de 15 minutos entre o final do credenciamento e o início da AGC se dá para que o administrador judicial possa fazer os últimos ajustes antes de iniciar o conclave (g) Ao ingressar na sala de transmissão, o credor/representante deverá ligar a sua câmera e microfone para que a equipe da administração judicial possa recepcioná-lo e validar se o participante consta no instrumento de procuração enviado pelos credores anteriormente. Além disso, a administração judicial anotará a presença e passará mais algumas informações a respeito da plataforma e da realização do ato PROCEDIMENTO DA AGC (h) Terminada a identificação dos credores e seus representantes, as 10hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto as Recuperandas quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato (i) Solucionadas eventuais dúvidas dos presentes, o Administrador Judicial passará a palavra às Recuperandas (j) Após a explanação das Recuperandas, o Administrador Judicial questionará os credores sobre a existência de alguma dúvida ou se pretendem fazer alguma consideração. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat (k) Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem (l) Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela administração judicial, inclusive a própria votação e seu resultado (m) No momento da votação, o procedimento será o mesmo daquele que ocorre nas assembleias presenciais. O credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Se houver opção de escolha entre eventuais previsões contidas no plano, ou planos alternativos, o credor deverá efetuar seu voto verbalizando OPÇÃO 1, OPÇÃO 2, e etc. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os credores tenham ciência (n) A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico dacar@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC (o) Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata (p) A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a recuperanda para manifestarem-se verbalmente se concordam com os termos da ata INFORMAÇÕES GERAIS (q) Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato (r) Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão PRECISA DE AJUDA. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em LIMPAR STATUS (s) Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço dacar@r4cempresarial.com.br até as 10:00hrs do dia 31 de janeiro de 2022 (t) Ressaltase o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005 (u) Importante consignar que toda a assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter cópia do Plano Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo, ou no site da administração judicial



(<https://r4cempresarial.com.br/wpcontent/uploads/2020/06/Dacar-15.-Modificativo-ao-PRJ.Pdf>). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tietê, aos 06 de dezembro de 2021.

TUPÃ

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUISA DOS SANTOS SOUZA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº1005781-88.2018.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/07/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUISA DOS SANTOS SOUZA, CPF 258.429.938-05, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROGERIO DE SOUZA MONTEIRO, CPF: 097.236.988-03, RG: 187167412. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 03 de dezembro de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1009444-79.2017.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a).

LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) ENERGISA SULSUDESTE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. move uma Imissão na Posse - Imissão de Desapropriação contra Proprietário Desconhecido e Antonio Romero Laos, objetivando: instituir servidão administrativa na propriedade do réu, com base na Resolução Autorizativa de nº 6.426/2017, emitida pela ANEEL e publicada em 16.06.2017. Relatou que o imóvel, denominado "Estância Unipetro", é localizado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - Km 526, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Tupã- SP, e a área atingida é de 0,0698 ha, totalizando um perímetro de 245,11 m, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 13 de dezembro de 2021.

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Ercília Aparecida Bizo, REQUERIDO POR Nadir Bizo Guastali - PROCESSO Nº1003351-32.2019.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERCÍLIA APARECIDA BIZO, CPF 345.298.678-03, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nadir Bizo Guastali. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Ineida Fernandes Avanso, REQUERIDO POR Andrea Fatima Avanso - PROCESSO Nº1006824-89.2020.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2021 19:14:53, foi decretada a INTERDIÇÃO de INEIDA FERNANDES AVANSO, CPF 01576351807, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Andrea Fatima Avanso. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.